

ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 090 /2006

João Pessoa, 10 de novembro de 2006.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, no período de 13 a 17 de novembro de 2006, haverá inspeção dos
processos judiciais em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB;

Considerando que, em decorrência, as condições de atendimento às partes e aos
advogados no período mencionado estarão precárias;

Considerando, por fim, o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do
devido processo legal, assim como aos preceitos processuais que regem a matéria;

R E S O L V E

Art. 1º. Suspender, no período de 13 a 17.11.2006, os prazos processuais dos feitos
em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, garantindo às partes a restituição
do tempo que sobejar após esse interregno.

Art. 2º. Suspender, durante os dias referidos, as atividades jurisdicionais, o atendimento
ao público na referida unidade jurisdicional, sem prejuízo das audiências anteriormente
aprazadas e respeitando-se a programação de pagamentos previamente agendada.

Art. 3º. As medidas judiciais de caráter urgente serão, após prévio exame de seus
fundamentos, decididas pelos Juízes competentes das respectivas Varas Trabalhistas.

Art. 4º. A Secretaria Geral da Presidência dará ampla divulgação à presente ordem de
serviço, inclusive pela página oficial desta Corte na Internet, oficiando, ainda, à Ordem dos
Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba e à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª
Região.

Publique-se.

Cumpra-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente